DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.984, DE 02 DE JULHO DE 2.020

"Regulamenta a modalidade de licitação pregão-eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arealva, Estado de São Paulo."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETOS

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 206 de 2019, que estipula prazo para órgãos públicos utilizarem o pregão eletrônico;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Arealva, Estado de São Paulo.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - Desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - Nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III – Em situações que a Comissão Permanente de Licitações ou o Prefeito Municipal julgar não ser mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Todos os conceitos, regulamentos, hipóteses autorizadoras e vedações e normas técnicas e disciplinadoras da modalidade estão dispostos no Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que será utilizado integralmente pelo Departamento de Compras e Licitação Municipal.

Art. 4º O presente decreto vem cumprir determinação presente no Artigo 1º, IV da Instrução Normativa 206 de 2019 do Ministério da Economia que institui prazos para os Municípios começarem a adotar o Pregão Eletrônico. "Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns: IV - a partir de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 2 de julho de 2.020.

_____

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado.

Portarias

PORTARIA Nº 3.350, DE 01 DE JULHO DE 2.020

"Exonerar do emprego, em função de confiança, de Assessor de Orçamentos e Despesas, e dá outras providências".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.017 a 2.020, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do emprego público, em função de confiança, de ASSESSOR DE ORÇAMENTOS E DESPESAS, a partir da presente data, por iniciativa do empregador, a servidora municipal:

- KEROLI DORETE DE AZEVEDO RG 52.995.625-1 CPF 439.265.898-84;

Art. 2º - Assegurando-se, expressamente, o direito da servidora em retornar ao seu emprego permanente de origem;

Art. 3º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 01 de Julho de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na

data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.351, DE 01 DE JULHO DE 2.020

"Designa temporariamente a servidora Keroli Dorete de Azevedo para ocupar o cargo efetivo de tesoureiro de maneira transitória e temporária".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em decorrência da rescisão do contrato de trabalho do servidor JAIME DE OLIVEIRA, do cargo de Tesoureiro Efetivo, a pedido do empregado, por motivos de saúde, RESOLVE DESIGNAR a servidora efetiva, KEROLI DORETE DE AZEVEDO, com formação em Técnico de Contabilidade inscrita no CRC SP-319609/O-5, para ocupar o cargo de Tesoureiro desta municipalidade, de forma temporária e transitória, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que dentre outras disposições, impede a realização de concursos públicos pelos Entes Federados para provimentos de novos cargos até 31/12/2021;

Artigo 2º - A servidora designada fará jus aos vencimentos proporcionais do cargo em questão durante o período em que estiver desempenhando a função supracitada, não integrando seus vencimentos para efeitos e direitos;

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publiçacão, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de julho de 2.020

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-HOMOLOGAÇÃO

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição parcelada de pneus novos para uso nos veículos e máquinas da Frota Municipal de Arealva realizado conforme Ata da Sessão Pública na data de 16/06/2020 com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento e fica autorizada à contratação das seguintes empresas:

A empresa BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28, no valor global R$181.515,00. E a empresa PNEU BOM EIRELI, os itens: 3, 14, 23 e 29, no valor global R$32.446,00. Todas por apresentarem o menor preço por item.

Arealva, 06 de julho de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal